



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.212, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 629.125,64 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(717) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 629.125,64

**Total suplementação**

**R\$ 629.125,64**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO I DA LEI 1.212/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.211, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 604.600,00 (seiscentos e quatro mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(57) 3.3.90.40.00.00.2.009.01.0000 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 604.600,00

**Total suplementação R\$ 604.600,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO I DA LEI 1211/2021.**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LEI Nº. 1.212, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 629.125,64 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(717) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 629.125,64

**Total suplementação R\$ 629.125,64**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *Superávit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO I DA LEI 1.212/2021.**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.214, DE 24 DE MARÇO DE 2021.****ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças****UNIDADE:** 04 – Departamento de Tesouraria**PROJETO:** 0.001 Recolhimento de PASEP**ELEMENTO:**

3.3.90.47.00.00.01.0016 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 200,00

**Total da Suplementação R\$ 200,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit**do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO I DA LEI Nº1.214/2021.****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
16	2.266,31	0,00	2.266,31	0,00	2.266,31

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 1.213, DE 24 DE MARÇO DE 2021.****ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças****UNIDADE:** 04 – Departamento de Tesouraria**PROJETO:** 2.020 Pagamento de Despesas Bancárias**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0092 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0026 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00 3.3.90.39.00.00.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

**Total da Suplementação R\$ 3.500,00**